



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=L E I Nº 715, em 29 de abril de 1969=

"Dispõe sobre restabelecimento de cargo de Fiscal".-

O PRIMEIRO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica restabelecido e integrado na Tabela II, do Quadro Geral da Prefeitura, com a denominação alterada para "Fiscal Tributário", um cargo de Fiscal, Padrão "G", na situação anterior, e que foi indevidamente extinto pelo artigo 4º, letra "E", da lei nº 711, de 28 de Março de 1969.-

§ UNICO - Fica atribuído ao cargo ora restabelecido os vencimentos correspondentes a referência "5", mantidas as condições especiais de provimento e o número de horas semanais de trabalho fixadas pela referida lei, para o cargo de Fiscal Tributário.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto os seus efeitos à data de 1º de março de 1969.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 29 de abril de 1969.-

HUGO FARIAS

=HUGO FARIAS=
=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria de Theresiana e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Clara Antunes de Vasconcelos
=CLARA ANTUNES DE VASCONCELOS=